

LIDER QUE ADMINISTRA AS DEMAIS SEGURADORAS CONVENIADAS AO DPVAT, EM REUNIÃO FEITA NESSA DIRETORIA DO FORO DE GOIANIA, TODOS OS PROCESSOS TRATAM DE INDENIZAÇÃO POR INCAPACIDADE RESULTANTE DE ACIDENTE DE TRANSITO (DPVAT) SERÃO SUBMETIDOS À PERICIA, A SER PAGA PELA MESMA, PARA TANTO NOMEIO COMO PERITOS OS MÉDICOS ORTOPEDISTAS INDICADOS NO QUADRO, CABENDO A REALIZAÇÃO DO ATO PERICIAL AQUELE CUJA REFERENCIA CORRESPONDA AO ULTIMO NUMERO DO PROTOCOLO DESTE FEITO. ARBITRO HONORARIOS NO VALOR CORRESPONDENTE A R\$240, QUE DEVERÃO SER DEPOSITADOS , PELA PARTE RÉ, NO PRAZO DE 15 DIAS.

EM CONTA BANCÁRIA VINCULADA A ESTE JUIZO. INTIME-SE O PERITO PARA AGENDAMENTO DA PERICIA JUNTO A ESCRIVANIA, QUE DEVERÁ PREVIAMENTE INTIMAR AS PARTES SOBRE A DESIGNAÇÃO PERTINENTE. FACULTO A FORMULAÇÃO DE QUESITOS, ESPECIFICAMENTE SOBRE O TEMA REFERIDO NO PRIMEIRO PARAGRAFO DA DECISÃO, BEM COMO A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TECNICOS. INTIMEM-SE

NR. PROTOCOLO : 200700773171 AUTOS NR. : 603
NATUREZA : COBRANCA
REQUERENTE : JAMILTON FERREIRA COELHO
REQUERIDO : ITAU SEGUROS S/A
ADV REQTE : 22747 GO - LIVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA
DESPACHO :

COM BASE NO ART. 130 DO CPC, A FIM DE APURAR A VERDADE REAL SOBRE OS FATOS NARRADOS NOS AUTOS, DETERMINO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL RELATIVAMENTE À CARACTERIZAÇÃO OU NAO DA INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL OU TOTAL DA VITIMA. CONFORME PROPOSTA PELA SEGURADORA LIDER QUE ADMINISTRA AS DEMAIS SEGURADORAS CONVENIADAS AO DPVAT, EM REUNIÃO FEITA NESSA DIRETORIA DO FORO DE GOIANIA, TODOS OS PROCESSOS TRATAM DE INDENIZAÇÃO POR INCAPACIDADE RESULTANTE DE ACIDENTE DE TRANSITO (DPVAT) SERÃO SUBMETIDOS À PERICIA, A SER PAGA PELA MESMA, PARA TANTO NOMEIO COMO PERITOS OS MÉDICOS ORTOPEDISTAS INDICADOS NO QUADRO, CABENDO A REALIZAÇÃO DO ATO PERICIAL AQUELE CUJA REFERENCIA CORRESPONDA AO ULTIMO NUMERO DO PROTOCOLO DESTE FEITO. ARBITRO HONORARIOS NO VALOR CORRESPONDENTE A R\$240, QUE DEVERÃO SER DEPOSITADOS , PELA PARTE RÉ, NO PRAZO DE 15 DIAS.

EM CONTA BANCÁRIA VINCULADA A ESTE JUIZO. INTIME-SE O PERITO PARA AGENDAMENTO DA PERICIA JUNTO A ESCRIVANIA, QUE DEVERÁ PREVIAMENTE INTIMAR AS PARTES SOBRE A DESIGNAÇÃO PERTINENTE. FACULTO A FORMULAÇÃO DE QUESITOS, ESPECIFICAMENTE SOBRE O TEMA REFERIDO NO PRIMEIRO PARAGRAFO DA DECISÃO, BEM COMO A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TECNICOS. INTIMEM-SE

NR. PROTOCOLO : 200804274589 AUTOS NR. : 2911
NATUREZA : COBRANCA
REQUERENTE : MARIA DAS GRACAS SANTOS SIQUEIRA
REQUERIDO : BRADESCO SEGUROS S/A
ADV REQTE : 15340 GO - SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
DESPACHO :

COM BASE NO ART. 130 DO CPC, A FIM DE APURAR A VERDADE REAL SOBRE OS FATOS NARRADOS NOS AUTOS, DETERMINO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL RELATIVAMENTE À CARACTERIZAÇÃO OU NAO DA INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL OU TOTAL DA VITIMA. CONFORME PROPOSTA PELA SEGURADORA LIDER QUE ADMINISTRA AS DEMAIS SEGURADORAS CONVENIADAS AO DPVAT, EM REUNIÃO FEITA NESSA DIRETORIA DO FORO DE GOIANIA, TODOS OS PROCESSOS TRATAM DE INDENIZAÇÃO POR INCAPACIDADE RESULTANTE DE ACIDENTE DE TRANSITO (DPVAT) SERÃO SUBMETIDOS À PERICIA, A SER PAGA PELA MESMA, PARA TANTO NOMEIO COMO PERITOS OS MÉDICOS ORTOPEDISTAS INDICADOS NO QUADRO, CABENDO A REALIZAÇÃO DO ATO PERICIAL AQUELE CUJA REFERENCIA CORRESPONDA AO ULTIMO NUMERO DO PROTOCOLO DESTE FEITO. ARBITRO HONORARIOS NO VALOR CORRESPONDENTE A R\$240, QUE DEVERÃO SER DEPOSITADOS , PELA PARTE RÉ, NO PRAZO DE 15 DIAS.

EM CONTA BANCÁRIA VINCULADA A ESTE JUIZO. INTIME-SE O PERITO